



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Termo de Permissão de Uso Nº 001/2020
Processo nº 2020-00S7Q

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.080.571/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, situada na Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES, representado legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, doravante denominada **PERMITENTE**, e o **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida Princesa Isabel, 574, Bloco B - 9º andar - Ed. Palas Center Centro, Vitória – ES, representado legalmente pelo seu Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.368.627-49, portador da C.I. nº 06259339-7 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, 145/102-B, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020, que regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso Nº 001/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/08/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO

2.1 Fica designado o servidor Felipe Rocha Moulin Teixeira, nº funcional 3137848, lotado na Subgerência Administrativa e de Gestão Documental e Patrimonial (SUDAP), para acompanhamento dos procedimentos inerentes ao Termo de Permissão de Uso Nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 01 (uma) via eletrônica, para que produza os seus efeitos legais.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

Vitória/ES, 11 de agosto de 2021.

PERMITENTE:

MARCELO ALTOÉ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERMISSIONÁRIO:

JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE
DIRETOR-PRESIDENTE
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES

TESTEMUNHAS:

1) _____
FELIPE ROCHA MOULIN TEIXEIRA
CPF: 118.849.977-75

2) _____
JULLY VIEIRA GOMES BARROS LORENCINI
CPF 107.076.767-03

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO MARTINS ALTOE
SECRETARIO DE ESTADO
SEFAZ - SEFAZ
assinado em 11/08/2021 18:26:57 -03:00

JOSE AMARILDO CASAGRANDE
CIDADÃO
assinado em 16/08/2021 17:46:17 -03:00

FELIPE ROCHA MOULIN TEIXEIRA
CIDADÃO
assinado em 13/08/2021 08:32:45 -03:00

JULLY VIEIRA GOMES BARROS LOURENCINI
CIDADÃO
assinado em 16/08/2021 17:48:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/08/2021 17:48:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA VALLADAO MACHADO CARVALHO (ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04 - SEFAZ - GABSEC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MDRVS2>